USCS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Infraestrutura- Campus Itapetininga

1. OBJETO:

Solicito a aquisição de combustível, utilizando o procedimento de **compra direta**, conforme disposto na **Lei Federal 14.133/21, artigo 75, inciso II**. Os itens a serem adquirido destina-se ao o fornecimento de combustíveis Gasolina Comum e Etanol e óleo diesel S10, para uso do veículo e o gerador de energia elétrica de propriedade da Universidade USCS, **localizado no Campus Itapetininga, Rua Dr. Ciro Albuquerque, 4750 – Taboãzinho – Itapetininga – São Paulo – CEP. 18.200-021** , pelo período de 12 meses, conforme abaixo especificado:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 12 meses	QUANTIDADE 24 meses
01	Combustível Óleo Diesel	Litro	500	1000
02	Combustível Gasolina Comum	Litro	150	300
03	Combustível Etanol	Litro	800	1600

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto não poderá ser enquadrado como objeto de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.3. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

(x) Sim ( ) Não

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A aquisição de combustíveis faz-se necessária, considerando:

A aquisição de combustível (gasolina/etanol) faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento do veículo oficial da universidade, utilizado no desempenho de atividades institucionais.

Dessa forma, o abastecimento regular é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados, evitando interrupções nas atividades e garantindo eficiência, economicidade e cumprimento das demandas institucionais.

O abastecimento de 01(um) grupo de gerador que está instalado no **Campus Itapetininga, Rua Dr. Ciro Albuquerque, 4750 – Taboãzinho – Itapetininga – São Paulo – CEP. 18.200-021** da Universidade, que funcionam como salvaguarda em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária de distribuição de energia elétrica.
Diante do exposto acima necessitamos de contratar empresa para fornecimento de combustível.

4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:
A aquisição se dará em lotes?
(X) Não
( ) Sim

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A seleção do fornecedor se dará pelo menor preço unitário.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento do material dar-se a sobre demanda, de acordo com a necessidade de abastecimento do gerador e do veículo, contados do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.2.1 Local, horário e endereço.

Procedimentos para o abastecimento do Gerador e veiculo

O abastecimento dos veículos e do gerador será feito mediante apresentação de requisição emitida por prepostos designados pela USCS, após a assinatura do contrato. A empresa vencedora emitirá o comprovante do abastecimento, no qual constará: a USCS, a quantidade fornecida, a data, o qual deverá ser assinado pelo Responsável, que irá retirar o produto.

Horário de execução do fornecimento: Segunda a domingo, no intervalo que compreende o intervalo entre 08:00h - 20:00h.

Normas: A empresa contratada deverá atender todas as normas vigentes no país, em relação ao fornecimento de combustível.

Despesas: A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, relativas à mão de obra, transporte, seguro, carga e descarga, entre outros, assim como responder por atos praticados por seus profissionais.

De ordem geral: O fornecimento de produtos decorrentes do objeto desta dispensa estará subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que

forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e/ou outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia.

6.2.2. Bens perecíveis

(X) Não

( ) Sim

6.2.3. Se o produto fornecido não atender aos padrões de qualidade estipulados conforme normas técnicas de mercado, será rejeitado e deverá ser prontamente substituído. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. GARANTIA DO PRODUTO

Garantia e/ou assistência técnica

( ) Não

(X) Sim, especificar condições.

Os produtos ofertados deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes, em especial as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Lembramos que a empresa fornecedora será responsabilizada, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Pessoa Jurídica:

7.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

7.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

7.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

7.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

7.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

7.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

(X) Sim, a saber:

7.4.1. Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que:

a) Os produtos ofertados estão de acordo com as normas técnicas pertinentes, em especial as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

b) Atende às normas regulamentares do setor, expedida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, em especial à Resolução 273/2000, bem como a legislação pertinente.

7.4.2. Apresentar:

a) Cópia do alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente, devendo estar dentro do prazo de validade.

b) Cópia do Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, devendo estar dentro do prazo de validade.

c) Autorização expedida pela ANP, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 41 de 05/11/2013, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Paulo Sergio Lopes Ruiz
Cargo: Diretor de Campus
E-mail: pruiz@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Paulo Sergio Lopes Ruiz
Cargo: Diretor de Campus
E-mail: pruiz@online.uscs.edu.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO LOPES RUIZ
Data: 27/03/2026 12:11:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Ms. Paulo Sergio Lopes Ruiz
Diretor de Campus